



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I – DEFINIÇÃO DO OBJETO – Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

1.1. Trata-se da análise da viabilidade técnica e econômica para a Aquisição de Materiais e equipamentos permanentes, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, através dos documentos de formalização de demanda DFDs de N° 50/2026 e N° 36/2026.

ITEM	CÓDIGO BETHA	DESCRIÇÃO	QUANT	ESTIMATIVA DE VALOR
01	5215235	Batedeira de uso doméstico : Tipo; Planetária, Potência; mínimo 750 w, Velocidade; no mínimo 12 velocidades, Bowl; aço inox, 3 tipos de batedores Capacidade; mínima de 4 L e voltagem de 127 V. Catmat: 632259	01	R\$ 694,67 TOTAL: 694,67
02	5215236	Extrator/Esprededor Industrial: Motor de no mínimo 600 w de potência, Rotação de no mínimo 3500 RPM, Copo de no mínimo 3 litros em alumínio, 2 carambolas (1 grande e 1 pequena) para limão e laranja, Bivolt. Catmat: 620324.	01	R\$ 771,00 TOTAL R\$771,00
03	5215365	LIQUIDIFICADOR TRITURADOR INDUSTRIAL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 LITROS, COM JARRA EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. EQUIPAMENTO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 800 W, MOTOR DE ALTO DESEMPENHO COM SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO, INDICADO PARA USO CONTÍNUO E PREPAROS PESADOS, COMO MASSAS, CALDAS, MOLHOS, SORVETES E TRITURAÇÃO DE GELO. DEVE POSSUIR ROTAÇÃO APROXIMADA DE 3.740 RPM, COM NO MÍNIMO UMA VELOCIDADE. FUNCIONAMENTO BIVOLT (127/220 V – 50/60 HZ). ACOMPANHA COPO (JARRA), TAMPA E BASE COM MOTOR. PRODUTO ROBUSTO, INDICADO PARA USO PROFISSIONAL E/OU DOMÉSTICO.CATMAT:405225.	01	R\$666,74 TOTAL:R\$ 666,74
04	5215388	Freezer horizontal na cor branca, com função dupla ação (refrigerador e congelador), capacidade mínima aproximada de 500 litros. Gabinete em material resistente, com revestimento interno de fácil limpeza e tampa superior com vedação eficiente. Sistema de refrigeração econômico, com controle de temperatura ajustável. Equipamento com dreno para degelo, rodízios ou pés niveladores para melhor mobilidade. Alimentação bivolt (127/220V) ou compatível com a rede local. Deve acompanhar cestos internos. Catmat: 439305	01	R\$3.921,26 Total: R\$ 3.921,26
05	5215510	Calibrador de Pneus Digital: para uso em veículos leves e utilitários, com acionamento por ar comprimido, visor digital com leitura em PSI e BAR, faixa de medição aproximada de 0 a 145 PSI, com mangueira e bico para enchimento, operação simples e alta precisão. Equipamento resistente para uso contínuo em ambiente profissional (oficina mecânica ou similar). Alimentação elétrica 110/220V (quando aplicável).	01	R\$ 1.369,38 Total: R\$1.369,38



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

06	5215387	Persiana tela solar (screen) com 3% de transparência, indicada para controle de luz e calor. Acionamento manual por corrente contínua (sistema rolo). Fabricada em poliéster e PVC, resistente e de fácil manutenção. Modelo duplex. Medidas: 3,20 m x 2,15 m. A persiana deverá ser entregue e instalada. Catmat: 636987.	01	R\$ 2.583,02 Total:R\$2.538,02
07	5215386	Persiana tela solar (screen) com 3% de transparência, indicada para controle de luz e calor. Acionamento manual por corrente contínua (sistema rolo). Fabricada em poliéster e PVC, resistente e de fácil manutenção. Modelo duplex. Medidas: 0,87 m x 2,50 m. A persiana deverá ser entregue e instalada. Catmat: 636987.	01	R\$890,57 Total: R\$890,57
08	5215385	Persiana tela solar (screen) com 3% de transparência, indicada para controle de luz e calor. Acionamento manual por corrente contínua (sistema rolo). Fabricada em poliéster e PVC, resistente e de fácil manutenção. Modelo duplex. Medidas: 2,24 m x 1,56 m. A persiana deverá ser entregue e instalada. Catmat: 636987.	01	R\$ 1.327,88 Total: R\$1.327,88
09	5215384	Persiana tela solar (screen) com 3% de transparência, indicada para controle de luz e calor. Acionamento manual por corrente contínua (sistema rolo). Fabricada em poliéster e PVC, resistente e de fácil manutenção. Modelo duplex. Medidas: 2,16 m x 1,56 m. A persiana deverá ser entregue e instalada. Catmat: 636987.	01	R\$1.267,78 Total: R\$1.267,78
10	5215383	Persiana tela solar (screen) com 3% de transparência, indicada para controle de luz e calor. Acionamento manual por corrente contínua (sistema rolo). Fabricada em poliéster e PVC, resistente e de fácil manutenção. Modelo duplex. Medidas: 1,86 m x 1,56 m. A persiana deverá ser entregue e instalada. Catmat: 636987.	01	R\$1.274,37 Total: R\$1.274,37
11	5215382	Persiana tela solar (screen) com 3% de transparência, indicada para controle de luz e calor. Acionamento manual por corrente contínua (sistema rolo). Fabricada em poliéster e PVC, resistente e de fácil manutenção. Modelo duplex. Medidas: 2,73 m x 1,56 m. A persiana deverá ser entregue e instalada. Catmat: 636987.	01	R\$1.378,72 Total: R\$1.378,72
12	5 215557	Persiana tela solar (screen) com 3% de transparência, indicada para controle de luz e calor. Acionamento manual por corrente contínua (sistema rolo). Fabricada em poliéster e PVC, resistente e de fácil manutenção. Modelo duplex. Medidas: 2,62 m x 1,56 m. A persiana deverá ser entregue e instalada. Catmat: 636987	01	R\$ 1.334,47 Total: R\$1.334,47
13	5215381	Persiana tela solar (screen) com 3% de transparência, indicada para controle de luz e calor. Acionamento manual por corrente contínua (sistema rolo). Fabricada em poliéster e PVC, resistente e de fácil manutenção. Modelo duplex. Medidas: 2,86 m x 1,56 m. A persiana deverá ser entregue e instalada. Catmat: 636987.	01	R\$ 1.456,54 Total: R\$1.456,54
14	5215380	Persiana tela solar (screen) com 3% de transparência, indicada para controle de luz e calor. Acionamento manual por corrente contínua (sistema rolo). Fabricada em poliéster e PVC, resistente e de fácil manutenção. Modelo duplex. Medidas: 2,38 m x 1,56 m. A persiana deverá ser entregue e instalada. Catmat: 636987.	01	R\$ 1.267,78 Total: R\$1.267,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

15	5215379	Persiana tela solar (screen) com 3% de transparência, indicada para controle de luz e calor. Acionamento manual por corrente contínua (sistema rolo). Fabricada em poliéster e PVC, resistente e de fácil manutenção. Modelo duplex. Medidas: 2,84 m x 1,56 m. A persiana deverá ser entregue e instalada. Catmat: 636987.	01	R\$1.798,30 Total: R\$1.798,30
16	5215378	Persiana tela solar (screen) com 3% de transparência, indicada para controle de luz e calor. Acionamento manual por corrente contínua (sistema rolo). Fabricada em poliéster e PVC, resistente e de fácil manutenção. Modelo duplex. Medidas: 2,70 m x 1,56 m. A persiana deverá ser entregue e instalada. Catmat: 636987.	01	R\$ 1.434,00 Total: R\$1.434,00
17	5215377	Aparelho telefônico móvel tipo smartphone, novo, sem uso, com capacidade de armazenamento interno mínima de 128GB e memória RAM mínima de 4GB, admitindo tecnologia de expansão virtual de memória (RAM Plus ou equivalente). Deverá possuir conjunto de câmeras traseiras múltiplas, com resolução principal de até 50MP, e câmera frontal com resolução mínima de 13MP, aptas para captura de imagens e vídeos com boa definição. Tela com tecnologia Super AMOLED ou equivalente, medindo aproximadamente 6,7 polegadas, com boa resistência e qualidade de exibição. Processador octa-core, com tecnologia de fabricação de aproximadamente 6nm ou superior, garantindo desempenho adequado para execução de aplicativos e multitarefas. Sistema operacional baseado em Android, versão 15 ou superior, com garantia de atualizações futuras. O equipamento deverá possuir certificação de resistência a respingos de água e poeira, com classificação mínima IP54 ou equivalente. Deverá contar com recursos de conectividade como Bluetooth, Wi-Fi e GPS. Bateria com capacidade mínima de 5.000mAh, proporcionando autonomia compatível com uso contínuo ao longo do dia. Deverá possuir funcionalidade Dual Chip (dois cartões SIM), permitindo o uso simultâneo de duas linhas telefônicas.	12	R\$ 1.138,15 Total: R\$13.657,80
18	5876	BEBEDOURO ÁGUA, TIPO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 TORNEIRAS GELADAS, VOLTAGEM:110 V, MATERIAL GABINETE:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA:50 L, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL (CATMAT 355418)	02	R\$2.439,00 Total: 4.878,00
19	5215425	Aspirador de pó e líquidos de uso profissional, indicado para limpeza com alta demanda, com potência mínima de 1.300 W, tensão de 127 V, capacidade mínima do reservatório de 30 litros, confeccionado em plástico de alta resistência ou aço inoxidável. O equipamento deve possuir vazão de ar mínima de 70 L/s ou equivalente e vácuo mínimo de 170 mbar. Deverá contar com sistema de filtragem lavável e reutilizável, adequado para aspiração de sólidos e líquidos, preferencialmente com sistema de limpeza do filtro. Deve apresentar cabo elétrico com comprimento mínimo de 6 metros, mangueira de sucção com no mínimo 2 metros, estrutura robusta para uso contínuo, rodízios que facilitem a mobilidade e nível máximo de ruído de até 75 dB(A). O fornecimento deverá incluir, no mínimo, mangueira de sucção, dois tubos prolongadores, bocal para pisos, bocal para líquidos, bocal para cantos e frestas e filtro lavável, além de saco coletor, quando aplicável.	01	R\$ 636,14 Total: R\$636,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

20	5215426	Centrifuga de bancada para uso laboratorial, com controle eletrônico de velocidade e temporizador, sistema de segurança com trava na tampa e funcionamento silencioso. Alimentação elétrica 127 V. O equipamento deve ser fornecido com rotor de ângulo fixo, em ABS ou material equivalente, com capacidade para 18 tubos de 10 mL, velocidade máxima de 4.000 RPM, RCF máxima de 2.250 x g, raio aproximado de 126 mm e ângulo de 35°, admitindo-se variações de ±10% para o raio e ±5° para o ângulo. Garantia mínima de 12 meses e manual em português.	01	R\$5.710,66 Total: R\$5.710,66
21	5215475	Smart TV 43" (quarenta e três polegadas), com resolução mínima Full HD (1920 x 1080), podendo ser superior; sistema Smart com Wi-Fi integrado; taxa mínima de 60 Hz; suporte a HDR; áudio mínimo de 16 W RMS; no mínimo 2 entradas HDMI, 1 USB, 1 entrada RF e saída de áudio; compatível com padrão VESA; alimentação bivolt. Catmat: 479242	02	R\$ 2.359,60 Total: R\$4.719,20
22	5215511	Compressor de Ar: tipo pistão, uso profissional, com reservatório mínimo de 100 litros, potência mínima de 2 HP, pressão máxima de trabalho aproximada de 120 a 140 PSI, vazão compatível com uso em oficina mecânica, acionamento elétrico, alimentação 220V ou trifásico. Equipamento robusto, adequado para operação contínua.	01	R\$4.107,41 Total: R\$4.107,41
23	5215512	Regulador / Preparador de Ar: Conjunto composto por filtro de ar, regulador de pressão e lubrificador (FRL), com manômetro, conexões padrão 1/4" ou 1/2", indicado para sistemas de ar comprimido, com vazão compatível para uso em oficina mecânica. Equipamento destinado ao controle e tratamento do ar comprimido.	01	R\$312,90 Total: R\$312,90
VALOR TOTAL: R\$57.413,59				

1.2. O CATMAT é **GERAL E GENÉRICO**, devendo ser observadas as descrições conforme este Termo de Referência, ETP e demais documentos.

1.3. Contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma da Lei nº 14.123/2021.

1.4. O valor estimado da presente contratação está estimado em **R\$57.413,59 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos)**.

II – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; b:

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

III – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; c:

3.1 A descrição da solução como um todo, refere-se à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES** por meio de **DISPENSA** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:

4.1 A aquisição de materiais e equipamentos permanentes para atender a secretaria municipal de saúde.

4.2 DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Para a aquisição dos materiais e equipamentos existe indicação de dotação orçamentária e emissão de notas de empenho, conforme necessário para a execução das despesas.

4.3 A VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**.

4.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 dias após a entrega e instalação dos materiais e emissão da nota fiscal, verificada a validade das certidões tributárias.

4.5 DA GARANTIA

Os materiais e equipamentos permanentes deverão ser entregues conforme proposta, descrição dos itens e termo de referência e garantia do fabricante.

4.6 DOS FISCAIS DE CONTRATO

Os fiscais do contrato serão designados através de ato do Executivo Municipal.

V – EXECUÇÃO DO OBJETO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:

5.1 CLASIFICAÇÃO DOS PRODUTOS: AQUISIÇÃO DE BEM COMUM, MATERIAIS PERMANENTE.

5.2 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS: O prazo de entrega dos itens é **15 (quinze) dias uteis**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), nos locais discriminados na SF;

5.3 Os itens devem ser entregues no Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde localizado no endereço: Rua Padre Amadeu Amadori, S/nº, Jardim Deodópolis, cep 79790-035, em Deodópolis-MS.

5.4 O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria requisitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

5.5 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro, para pagamento;

5.6 Caso em que os itens **Materiais e equipamentos permanentes** não satisfaçam às especificações exigidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI – GESTÃO DO CONTRATO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 6.1.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 6.1.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.1.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 6.2.3 Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;
- 6.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 6.2.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.2.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma que estarão estabelecidos no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

6.2.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.3.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os serviços prestados.

6.3.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.3.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

6.3.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.3.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.3.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.4.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

6.5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.5.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.5.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- **Moratória** de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.5.3 A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.5.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

- 6.5.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 6.5.7 Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital.
- 6.5.8 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 6.5.9 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 6.5.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil (indenização suplementar).
- 6.5.11 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 6.5.12 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 6.5.13 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 6.5.14 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 6.5.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

VII – CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. Os pagamentos serão efetuados conforme os serviços prestados, mediante o fornecimento ao CONTRATANTE da NOTA FISCAL e os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo Nova Lei de Licitação 14.133/2021 e o relatório de adimplemento de encargos (CND's) e essas deverão conter validade de mínimo sessenta dias. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

7.10. A NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando da Contratação;

7.11. Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

7.12. No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA/NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ordem de Serviço, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais, além de o número de conta bancário para depósito dos pagamentos;

7.13. O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL somente será feito por Ordem Bancária;

7.14. Para os casos de prestação de serviços também será exigido o relatório de adimplemento de encargos, que deverá ser encaminhado com os elementos especificados no caput do art. 1º da Lei nº 5.383/1997.

7.15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

7.16. DO REAJUSTE

7.16.1. O reajuste do presente contrato será realizado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA),

VIII – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR – Lei Federal 14.133/21;

art. 6; XXIII; h:

8.1. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Mato Grosso do Sul

- a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **DISPENSA ELETRÔNICA** visando o **MENOR PREÇO** por item.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; i:

9.1. O valor estimado da presente contratação está estimado em O valor estimado da presente contratação está estimado em **R\$57.413,59 (Cinquenta e sete mil, quatrocentos e treze reais e cinquenta e nove centavos).**

X – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:

10.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos:

- **Fundo Municipal de Saúde:**

Projeto atividade: 4077, fonte: 1.500, despesa: 18

- **Hospital Municipal Cristo Rei:**

Projeto atividade: 4069, fonte: 1.621, despesa: 06

Deodópolis/MS, 08 de maio de 2026.

Bruna Daniele da Silva

Assessor de Planejamento